

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N° 418**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E**

**Nomear** o Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL, para ocupar, *cumulativamente e sem remuneração*, os cargos de Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão e Secretário Municipal de Turismo, a partir desta data.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**DECRETO N° 419.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É facultativo o ponto nas repartições municipais dia 28/10/2014 (vinte e oito) de outubro (terça-feira), devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 29 (vinte e nove) de outubro (quarta-feira) do ano de dois mil e catorze.

**Parágrafo único.** A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**

Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA**

**N.º 01/2014**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como em atenção ao contido no art. 84 da Lei Municipal nº 1.392 de 07 de Maio de 1993, tendo em vista o requerimento datado do último 19 de Agosto de 2014, resolve o seguinte:

**Art. 1º** - Fica concedida a Licença Especial de que trata o art. 84 da Lei nº 1.392/93, ao servidor **SANDRO ANTUNES RIBEIRO**, integrante do quadro próprio de pessoal da Câmara Municipal de Tibagi, o qual exerce da função de Técnico Legislativo, cuja licença é correspondente ao período de 01/06/2009 a 30/06/2014 e deverá ser usufruída no período compreendido entre 01/10/2014 a 31/12/2014, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2.014

**HOMERO JORGE DAVASCIO**  
Presidente